



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador

Praça Manoel Ribas, 120 - Centro - CEP: 84.165-510 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3125-0206 - (42) 9 9119-3154 - E-mail: contato@registrodeimoveisdecastro.com
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASTRO/PR.

Ref: Pedido de Cindibilidade

Matrícula(s) _____ **Protocolo(s)** _____

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____
estado Civil: _____ Profissão: _____ Telefone: (____) _____
Email: _____ Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Vem, por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a análise de cindibilidade, conforme a opção escolhida abaixo:

() **Cindibilidade das Matrículas:** Requer a análise das matrículas desta serventia, conforme indicadas em epígrafe, separando o que é passível de registro e o que não é passível, dando prosseguimento àqueles com qualificação positiva.

() **Cindibilidade das Documentações:** Requer a análise das documentações descritas entre os títulos prenotados nesta serventia, conforme protocolos em epígrafe, a saber:

_____.

Autorização e Solicitação de Averbações: Autoriza e requer, desde já, ao Oficial deste Registro de Imóveis, que sejam realizadas todas as averbações necessárias para o efetivo registro/averbação do ato em questão.

Diligência Registral: Nos termos do Art. 535 § 2º do CNFE, na existência de exigências a serem cumpridas para o efetivo registro do título, o requerente solicita expressamente que a Diligência Registral seja disponibilizada por esta serventia no endereço eletrônico fornecido e conferido por sua pessoa.

Notificações e Responsabilidades:

- Conforme Art. 41, inciso XIII do Provimento nº 318/2023 - GC, quaisquer eventos relacionados a dificuldades ou impossibilidades técnicas, ou não, de remessa ou recebimento do arquivo, não servirão para estender o prazo de eficácia do protocolo.
- Os documentos encaminhados por e-mail de forma ilegível ou cortados serão automaticamente desconsiderados pela serventia, sendo de responsabilidade do requerente certificar-se da integridade dos documentos enviados.

- A serventia informa que os dados são tratados em conformidade com o regime jurídico da publicidade imobiliária, nos termos do Art. 23, § 4º e 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- Todas as informações, incluindo o endereço eletrônico e o número de WhatsApp informados pelo requerente, são de inteira responsabilidade do mesmo.
- Fica destacado que é obrigação do requerente verificar o recebimento de informações pelos endereços eletrônicos fornecidos, incluindo as caixas de Spam e lixeira.
- O requerente, desde já, fica ciente de que é reservado à Serventia o direito de requerer o reconhecimento da assinatura no ato da qualificação registral.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Castro/PR, ____/____/____.

Assinatura

(Conferida a assinatura nos termos do § 2º do art. 522 do CNFE)

Iniciais do responsável pela conferência da assinatura: _____

Notas Explicativas:

- O requerente deve marcar com um “X” a opção desejada (candibilidade das matrículas ou das documentações) para indicar o objeto do pedido.